



RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO

TOMADA DE PREÇO nº 0001/2019, Processo Administrativo nº. 0026/2019, que tem como Objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA AREA PUBLICA NO CONJUNTO JOSÉ LIBIO DANTAS EM BARAÚNA-PB CONVENIO CR 853959/2017- MINISTERIO DO TURISMO**, vencedora do processo a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 27.082.033/0001-84, ao qual interpôs recurso administrativo referente ao termo de rescisão do contrato nº 0058/2019.

Considerando o que consta nos autos do Processo Parecer Juridico e Parecer Tecnico, onde nos termos do segundo parecer técnico da engenharia da Prefeitura, as razões para rescisão unilateral permanecem. Segundo a engenharia, a empresa não iniciou a obra dentro do prazo necessário para sua conclusão, assim como constatou que haviam frentes de trabalho que a empresa não iniciou. Neste sentido, **recebo o recurso administrativo interposto, por estar tempestivo, mas em relação ao mérito decido não acolher os pedidos da recorrente, mantendo a rescisão unilateral pelos fatos e fundamentos expostos.**

Arquivem-se os autos.

Baraúna – PB, 10 de agosto de 2021.

Manasses Gomes Dantas
Prefeito Constitucional